

Contratado: ESTRELA DALVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
Endereço: Tv WE-62, 62
CEP. 67140-040 - Ananindeua/PATelefone: 9132633276
Ordenador: JOAO HILBERTO SOUSA DE FIGUEIREDO

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 669780

Contrato: 19
Exercício: 2014
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: Contratação de profissional especializado na área de jornalismo para desenvolver trabalhos de comunicação social no CBMPA.
Valor Total: 7.950,00
Data Assinatura: 07/04/2014
Vigência: 07/04/2014 a 07/11/2014
Pregão Eletrônico: 2/2014
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
06122129745340000 339036 0101000000 Estadual
Contratado: JOSÉ PANTOJA DE MENEZES
Endereço: R João Balbi, 982
CEP. 66055-280 - Belém/PATelefone: 0000000000
Ordenador: JOAO HILBERTO SOUSA DE FIGUEIREDO

Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 669362
PORTARIA Nº. 170/2014-CGP/SUSIPE
BELÉM, 31 DE MARÇO DE 2014.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 087/2013-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 2723/2013-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional da servidora PAULA CAMILA DE MENEZES GOMES, Assistente Administrativa, lotada no Núcleo de Execução Criminal, acerca dos fatos narrados no memorando nº. 002/2012/NEC/SUSIPE, datado de 03/01/2012, referente a suposto abandono de cargo.

CONSIDERANDO: Que a Comissão, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da ausência de responsabilidade funcional da referida servidora, haja vista que esta não tinha dolo em abandonar o seu cargo, recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: I - Acatar integralmente o Relatório da Comissão Processante, absolvendo a servidora PAULA CAMILA DE MENEZES GOMES, e determinar o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 224, caput, do RJU.
II - Remeter cópia do Relatório e da decisão deste signatário ao Núcleo de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para fins de registro nos assentamentos funcionais da referida servidora, bem como para processar a exoneração, a pedido, da servidora, a partir do momento em que deixou de exercer suas atividades.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor Geral Penitenciário do Estado

PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 669366
PORTARIA Nº. 169/2014-CGP/SUSIPE
BELÉM, 31 DE MARÇO DE 2014.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 715/2013-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos de Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 2878/2013-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional acerca do servidor FRANCISCO DE SALES AIRES DA SILVA acerca dos fatos narrados no memorando nº. 080-CRRAMA, de 04/06/2013, referente a não apresentação do preso DHEYMISSON DOS SANTOS DAMASCENO, em audiência, conforme determinação do Juiz de Direito da Comarca de Itupiranga/PA, no dia 24/02/2013.
CONSIDERANDO: Que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, concluiu pela inexistência de conduta administrativa punível por parte do referido servidor, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: I - Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante, absolvendo o servidor FRANCISCO DE SALES AIRES DA SILVA, e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Disciplinar, com fulcro no artigo 201, inciso I da Lei nº. 5.810/1994-RJU;

II - Remeter cópia do Relatório Conclusivo, da decisão deste signatário e da presente portaria ao Núcleo de Gestão de Pessoas (NGP) desta Autarquia, para fins de registro nos assentamentos funcionais do servidor.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor Geral Penitenciário do Estado

PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 669367
PORTARIA Nº. 168/2014-CGP/SUSIPE
BELÉM, 31 DE MARÇO DE 2014.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 224/2012-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos de Sindicância Administrativa Investigativa nº. 2621/2012-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional acerca dos fatos narrados no Memorando nº. 224/2011, datado de 09/05/11, referente à fuga dos presos EDIVAN CASTRO CARVALHO, FRANCIEL ROCHA VIANA, JOELMIR DELMIRO DE SOUZA, JUCIVALDO DAMASCENO MACIEL e CELSON SOUZA FREITAS, por um túnel aberto na cela nº. 09, do Pavilhão 'B', ocorrida em 08/05/2011, no Centro de Recuperação Regional de Tucuruí.

CONSIDERANDO: Que a Comissão, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da inexistência de indícios de participação dolosa ou culposa de servidores no fato, recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: I - Acatar o Relatório da Comissão Sindicante, e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 201, inciso I da Lei nº. 5.810/1994-RJU;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor Geral Penitenciário do Estado

PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 669373
PORTARIA Nº. 167/2014-CGP/SUSIPE
BELÉM, 31 DE MARÇO DE 2014.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 664/2013-CGP/SUSIPE e os artigos 185, inciso I e art. 197, inciso III da Lei Estadual nº. 5.810/94 - RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 2847/2013-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional do servidor MAURO JORGE SIQUEIRA DE OLIVEIRA acerca dos fatos narrados no Memorando nº. 434/2012-NAP/SUSIPE, de 17/12/12, referente à denúncia da servidora AMANDA SYMONE DOS SANTOS FERREIRA.

CONSIDERANDO: A decisão exarada nos autos da referida sindicância, que acatou parcialmente o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante, pela culpabilidade do servidor MAURO JORGE SIQUEIRA DE OLIVEIRA, por violação ao dever funcional positivado no art. 177, incisos II, III e VI c/c art. 189 do RJU.

CONSIDERANDO: Que a pretensão punitiva disciplinar resta obstada pela rescisão unilateral do contrato de trabalho do referido servidor.

RESOLVE: I - Deixar de aplicar, em concreto, ao servidor MAURO JORGE SIQUEIRA DE OLIVEIRA, Agente Prisional, a penalidade de suspensão pelo prazo de 15 (quinze) dias, determinando, todavia, o registro do fato nos assentamentos individuais, na forma do art. 226, do RJU;

II - Remeter cópia do Relatório Conclusivo, da decisão deste signatário e da presente Portaria à autoridade policial, em atenção ao Boletim de Ocorrência Policial constante nos autos.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor Geral Penitenciário do Estado

PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 669375
PORTARIA Nº. 166/2014-CGP/SUSIPE
BELÉM, 31 DE MARÇO DE 2014.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 698/2013-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 2866/2013-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional da servidora HERNANDA SOARES SERRA, acerca dos fatos narrados no Memorando nº. 336/2009-CRT, de 24/06/09, referente à falta ao serviço nos meses de maio e junho/09, no Centro de Recuperação Regional de Tucuruí.
CONSIDERANDO: Que a Comissão, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da ausência de responsabilidade funcional da referida servidora, haja vista que esta não tinha qualquer dolo em abandonar o seu cargo, recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: I - Acatar integralmente o Relatório da Comissão Processante, absolvendo a servidora HENRIANA SOARES SERRA, e determinar o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 224, caput, do RJU.

II - Remeter cópia do Relatório e da decisão deste signatário ao Núcleo de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para fins de registro nos assentamentos funcionais da referida servidora, bem como para processar a exoneração, a pedido, da servidora, a partir de abril de 2009.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor Geral Penitenciário do Estado

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 669378
PORTARIA Nº. 171/2014 - CGP/SUSIPE
BELÉM, 01 DE ABRIL DE 2014.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº. 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 483/2013-GAB/SUSIPE, de 24 de junho de 2013.

RESOLVE:
I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional da ex-servidora SORAIA MEDEIROS DOS REIS acerca das irregularidades administrativas ocorridas na folha de pagamentos de internos custodiados no Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico - HCTP, nos meses de março e abril de 2011, conforme apurado no Processo nº. 2427/2011-CGP/SUSIPE. Ressalta-se que a servidora incorreu, em tese, no ilícito administrativo descrito no artigo 177, inciso VI c/c art. 189 e artigo 190, inciso IV, todos da Lei nº. 5.810/1994 - RJU.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores NATANAEL FURTADO DE ARAÚJO, Consultor Jurídico, Presidente, KEDNEY GALVÃO DA CONCEIÇÃO, Assistente Administrativo, membro, FABRÍCIO SILVA RABELO, Assistente Administrativo, membro.

III - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

IV - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº. 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor Geral Penitenciário do Estado

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 669380

Ato: TERMO DE DISTRATO

Término Vínculo: 08/04/2014

Tipo: Término de Vínculo de Servidor

Motivo: DISTRATO UNILATERAL

Orgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA

Servidor(es):

Temporário / WALBER COSTA BEZERRA (AGENTE PRISIONAL)<br

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 669385

Ato: TERMO DE DISTRATO

Término Vínculo: 08/04/2014

Tipo: Término de Vínculo de Servidor

Motivo: DISTRATO UNILATERAL

Orgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA

Servidor(es):

Temporário / EUNICE LIMA MUNIZ (TECNICA EM ENFERMAGEM)<br

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

RESUMO DE PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 669387

LICENÇA NOJO

PORTARIA Nº 801/2014-NGP.SUSIPE BELÉM/PA, 04 DE

ABRIL DE 2014.

A DIRETORA DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Portaria de nº 182/2012-GAB.SUSIPE de 28/02/2012.

RESOLVE:
CONCEDER, de acordo com o Art. 72, III da Lei 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), 08 (OITO) dias de LICENÇA NOJO ao (a) servidor (a) MARCELO GUIMARÃES SANTOS, matrícula nº 5797861, ocupante do cargo de AGENTE PRISIONAL, lotado (a) na (o) CPASI, no período de 29/03/2014 a 05/04/2014.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS

Diretora do NGP/SUSIPE

RESUMO DE PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 669390

LICENÇA PATERNIDADE

PORTARIA Nº 802/2014 - NGP.SUSIPE BELÉM/PA, 04 DE

ABRIL DE 2014.

A DIRETORA DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Portaria de nº 182/2012-GAB.SUSIPE de 28/02/2012.

RESOLVE:
CONCEDER de acordo com o Art. 77, da Lei 5.810 de 24/01/94 (Regime Jurídico Único), 10 (DEZ) dias de LICENÇA PATERNIDADE, ao servidor CLAUDIO MARCIO DA ROCHA TAVARES, ocupante do